

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; José Antonio de Faria Martos; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-687-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito de família 3. sucessões. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

No dia 20 de junho de 2023, foram apresentados os trabalhos que compõem a presente publicação, na sala de Direito Civil contemporâneo e Direito de família e das sucessões do VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

O evento, que ocorreu entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, teve como tema central o “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

O primeiro trabalho, da autora Deborah Camile de Souza Facioli, de Franca/SP, abordou “A COLISÃO ENTRE OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E A LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO HUMORÍSTICA”. O tema, que foi escolhido para a conclusão do curso de Direito da pesquisadora, objetiva analisar o humor como ferramenta de comunicação e crítica político-social e discutir os seus limites. O trabalho está em fase de construção de conclusões, mas já apresenta importantes considerações.

O segundo trabalho, intitulado “A GRAVAÇÃO DA VOZ COMO MEIO DE PROVA NO DIREITO”, foi apresentado pela pesquisadora Laís Trovó Fabiano, sob a orientação do prof. José Antonio de Faria Martos. O trabalho traz a problemática do uso da voz nos processos judiciais e a privacidade e intimidade.

O terceiro trabalho apresentado foi sobre a “PERSONALIDADE JURÍDICA E DIREITOS CIVIS NA ERA TECNOLÓGICA: os robôs devem ter direitos?” O prof. Caio Augusto Souza, de Belo Horizonte/MG, orientou a aluna Lara Aline Lazzeri Pena que levantou discussão sobre a robô Sophia, da Arábia Saudita, que ganhou sua cidadania e consegue estabelecer diálogos muito próximos do cotidiano humano. A autora se propôs a pesquisar o alcance da Inteligência Artificial quanto aos direitos civis.

O quarto trabalho, do autor Marcio Bessa Nunes, sob a orientação da prof. Luciana Diniz Durães Pereira, de Belo Horizonte/MG, teve como temas as “PERSPECTIVAS FILOSÓFICAS PARA O NOVO CONCEITO DE CAPACIDADE, À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” e abordou a alteração no Código Civil sobre a capacidade, que passou a ser regra. O autor pesquisou, sob a perspectiva existencialista, quais são os impactos dessa alteração, especialmente na liberdade dos indivíduos, na autonomia existencial e na proteção dos grupos vulneráveis, e nas responsabilidades nesse novo cenário.

O quinto trabalho tratou sobre “A ADOÇÃO HOMOPARENTAL NO CONTEXTO JURÍDICO-SOCIAL BRASILEIRO”. Foi escrito pela autora Laura Cruvinel Nokata, sob a orientação da professora Gabriela Giaqueto Gomes, ambas de Franca/SP. A união homoafetiva é regulamentada pela Lei 12.012/09. A intenção do trabalho é enfrentar as dificuldades para concretização da legislação vigente.

O sexto trabalho nasceu na Unigram Rio, campus Duque de Caxias/RJ. “A IMPORTÂNCIA DA HOLDING FAMILIAR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO”, das autoras Cléo Cristina Pereira Silva Larissa da Silva Fernandes. As pesquisadoras apresentaram o conceito de holding familiar de acordo com o IBDFAM e abordaram a importância e a iniciativa de um planejamento sucessório nos cenários familiares.

O sétimo trabalho, intitulado “A MITIGAÇÃO DO ART. 42 DO ECA NA ADOÇÃO PELA FAMÍLIA ANAPARENTAL”, foi escrito por Carla Oliveira Souza, sob a orientação da profa. Iara Pereira Ribeiro, da USP de Ribeirão Preto/SP. A autora informou que pesquisa sobre adoção, sucessão e alimentos nas famílias anaparentais e explicou o conceito dessa forma de família. A autora explicou que fez busca em jurisprudência nacional, alcançando 27 decisões que contribuíram para sua pesquisa.

O oitavo trabalho, “HERANÇA DIGITAL (IN)APLICABILIDADE DAS NORMAS DO DIREITO SUCESSÓRIO”, foi apresentado por Isabela Tazinoffo Gaona, de Franca/SP. A problemática gira em torno da ausência de legislação para regulamentar a transmissão de bens

digitais do falecido, ou seja, E-mails, redes sociais e patrimônio virtual/ digital, em geral. A ausência de normas para tanto causa insegurança jurídica.

O nono trabalho, “INDIGNIDADE E DESERDAÇÃO: a inclusão do pacta corvina como causa para exclusão sucessória”, do autor Pedro Nimer Neto, orientado pelo prof. Frederico Thales de Araújo Martos, trouxe conceitos importantes para expor a problemática do trabalho, bem como as suas conclusões sobre o interesse em herdar patrimônio de pessoa viva como causa para exclusão sucessória. Apesar das causas estarem inseridas em um rol dito taxativo, a rigidez da exclusão sucessória vem sendo mitigada pelos Tribunais Superiores, o que torna possível a inclusão do pacta corvina como causa para exclusão sucessória.

O décimo e último trabalho apresentado foi o “PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O MODELO DE FAMÍLIA TRADICIONAL BRASILEIRA: a incompatibilidade”, pela pesquisadora Maria Júlia Gouvêa Alves de Franca/SP. O trabalho fechou um ciclo de apresentações ricas em conteúdo, garantindo mais um grupo de trabalho virtual de sucesso para a modalidade pôsteres.

Todos os pôsteres apresentados evidenciam a dedicação e a preocupação dos pesquisadores desta geração em encontrar soluções para os problemas contemporâneos. A partir disso, a comunidade científica contará com excepcional material publicado para leitura e referenciamento em trabalhos vindouros.

Horácio Monteschio

Rayssa Rodrigues Meneghetti

José Antonio de Faria Martos

A IMPORTÂNCIA DA HOLDING FAMILIAR NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

**Cléo Cristina Pereira Silva
Larissa da Silva Fernandes**

Resumo

INTRODUÇÃO: O Direito Sucessório está descrito no Código Civil, a partir do artigo 1.784 e refere-se à regulamentação do processo de transmissão dos bens aos herdeiros ou legatários após a morte do falecido. O ordenamento sucessório é uma opção técnico-jurídica eficaz que, ao esteio da lei, permite proteger eficientemente a realização da vontade do autor da herança. Ou seja, é a organização do patrimônio de forma a preservar à vontade do falecido, dentro das limitações legais.

Consoante Tartuce, planejamento sucessório é "instrumento preventivo e supostamente eficiente, para evitar conflitos entre herdeiros, bem como, para planejar uma distribuição da herança conforme a vontade do morto, prestigiando a sua autonomia privada".(TARTUCE, 2023, p. 606). Sendo a Holding Familiar uma sociedade que detém participação societária em outra pessoa jurídica com a finalidade de controlar o patrimônio da família para fins de organização patrimonial diminuição de custo tributário e planejamento sucessório (TARTUCE, 2023, p. 613).

PROBLEMA DE PESQUISA: Diante o exposto, nota-se que o Planejamento Sucessório é algo raro em nosso contexto social. Pouco se fala na Holding Familiar, a qual busca sanar os conflitos gerados entre os herdeiros do bem, com, ou sem, abundante patrimônio, dispendo a proteção dos bens familiares no processo sucessório de maneira evidente. Em uma pesquisa realizada pelo Estadão no ano de 2022, foi destacado que “(...) em uma Holding Familiar, há inúmeros benefícios fiscais, como, por exemplo, economia mensal de Locações de Imóveis, onde a tributação da holding é de aproximadamente 11,33% contra 27,5% para imóveis na declaração da pessoa física. E, em caso da venda, o imposto é correspondente a 6,73% sobre o preço da venda, se a atividade for de compra e venda de imóveis próprios”.

Por tanto, desse modo, a importância de uma Holding Familiar, uma vez que a sucessão trata-se de um encadeamento de conflitos que devem ser solucionados, sendo assim, faz-se necessária uma iniciativa coerentemente e que deve ser administrada corretamente. Por conseguinte, mediante ao fato de um momento de vulnerabilidade, ressalta-se a pandemia de COVID-19, tal cenário foi um dos momentos que trouxe a preocupação sobre os planejamentos financeiros, a falta de conhecimento referente ao Planejamento Sucessório refletiu ao herdeiro a sucessão post mortem (inventário judicial ou extrajudicial), em 2021 mediante pesquisa realizada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, a procura por

testamentos junto aos cartórios extrajudiciais teve aumento de 134% na comparação entre abril e julho de 2020.

Por fim, em 2022 os Cartórios de Registro Civil brasileiros registraram os registraram um total de 1.361.822 óbitos em todo o território nacional, em consequência, os números de testamentos realizados em Cartórios de Notas atingiram a marca de 33,5 mil atos e mais de 213 mil inventários foram registrados no país.

OBJETIVO: O objetivo geral da pesquisa foi à orientação e importância da iniciativa para o desenvolvimento de um planejamento sucessório, buscando levar a informação para aqueles que não têm conhecimento, uma vez que, a desinformação ainda se faz muito presente.

O objetivo do planejamento sucessório é organizar, durante sua vida, a distribuição dos patrimônios e bens que serão deixados como herança, ou melhor, reduzir a carga tributária sobre bens e propriedades e distribuí-los de acordo com o desejo do titular, evitando no futuro conflitos familiares. O número de conflitos por disputas de poder e briga entre herdeiros tende a diminuir, uma vez que as regras para a sucessão sejam esclarecidas.

Verificamos que no Município de Magé, no cartório do 5º Distrito, Guia de Pacobaíba, no ano de 2022 ocorreram:

212 NÚMEROS DE ÓBITOS

07 NÚMEROS DE TESTAMENTOS

36 NÚMEROS DE INVENTÁRIOS DE FORMA CONSENSUAL.

Nota-se que o Planejamento Sucessório ainda é muito desconhecido nesta região.

MÉTODO: Para o presente estudo, utilizou-se o método da pesquisa bibliográfica, por meio de artigos e leis, dessa forma tendo como fontes de estudo a observação direta e efetiva de artigos científicos publicados, a fim de ressaltar a informação, de forma orientadora e explicativa.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Redução de custos de inventário: referem-se a custos advocatícios, custas processuais, custos de avaliação, entre outros.

- Eliminação do desgaste familiar: o desgaste tende a ser eliminado, pois há certeza sobre a destinação patrimonial com o planejamento familiar definido.

- Redução de custos tributários: O ITCMD, Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, é o principal custo tributário relacionado a um inventário sem planejamento sucessório. A possibilidade de evita-lo, ao menos parcialmente, gera um impacto significativo em termos de disponibilidade patrimonial líquida.

- Evitar a falta de celeridade judiciária: Ter um planejamento sucessório em prática, por outro lado, permite dar continuidade à gestão dos bens com uma redução significativa do tempo de espera e, sobretudo, da burocracia envolvida na questão.

- Eliminação da inacessibilidade aos bens: O planejamento sucessório tem o intuito de acelerar o desenvolvimento patrimonial que serve de sustento para uma família inteira. Pois a complicação de um inventário é que poderá haver indisponibilidade de alguns bens.

Palavras-chave: Planejamento Sucessório, Direito das Sucessões, Holding Familiar

Referências

MENDES FREITAS, CIRO. Holding familiar como ferramenta de planejamento patrimonial e sucessório. INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 2020. Disponível em: <<https://ibdfam.org.br/artigos/1500/Holding+familiar+como+ferramenta+de+planejamento+p+atrimonial+e+sucess%C3%B3rio>> Holding familiar como ferramenta de planejamento patrimonial e sucessório>. Acesso em: 23 abril de 2023.

DE MENDONÇA TANUS MADEIRA, SAMIRA. Planejamento sucessório e patrimonial e seus principais benefícios. ESTADÃO, 2023. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/amp/politica/blog-do-fausto-macedo/planejamento-sucessorio-e-patrimonial-e-seus-principais-beneficios/?type=post>>. Acesso em: 23 abril de 2023.

B CANUTO, ANDRÉ LUIZ. Planejamento sucessório o caminho mais eficaz. COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL, 2022. Disponível em: <<https://cnbsp.org.br/2022/06/01/artigo-planejamento-sucessorio-o-caminho-mais-eficaz-por-andre-luiz-b-canuto/>>. Acesso em: 23 abril de 2023.

SANTOS ARAGÃO, Eliane. WAGEMAKER, Ariana. DOS SANTOS ALVES, Guilherme Augusto. Holding Patrimonial - As vantagens tributárias e o planejamento sucessório, 2021. Disponível em: <<https://conic-semesp.org.br>> Acesso em: 23 de abril de 2023.

Tartuce, Flávio. Direito Civil: Direito das Sucessões. v.6. Grupo GEN, 2023.